

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Edital

| <b>CRONOGRAMA</b>                                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Seletivo Simplificado<br/>Secretaria de Estado da Saúde</b> |                                                                                                                                                |                                                                                                                                 |
| <b>DATA</b>                                                             | <b>ATIVIDADE</b>                                                                                                                               | <b>LOCAL</b>                                                                                                                    |
| <b>16.05.2022</b>                                                       | <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>                                                                                                                    | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |
| 17.05.2022 8h à 18.05.2022 12h                                          | Prazo para impugnação do Edital.                                                                                                               | e-mail: recursosps2022.saude@goias.gov.br                                                                                       |
| 19.05.2022                                                              | Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital.                                                                                       | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |
| 20.05.2022 8h à 29.05.2022 18h                                          | Período de Inscrições e inserção de documentação.                                                                                              | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |
| 30.05.2022                                                              | Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência.                                           | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |
| 31.05.2022 8h à 18h                                                     | Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência.               | e-mail: recursosps2022.saude@goias.gov.br                                                                                       |
| 01.06.2022                                                              | Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência. | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |
| 02.06.2022 8h à 06.06.2022 18h                                          | Período de Análise Curricular para Pontuação Geral.                                                                                            |                                                                                                                                 |
| 07.06.2022                                                              | Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.                                                                                      | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |
| 08.06.2022 8h à 18h                                                     | Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular - Pontuação Geral.                                                    | e-mail: recursosps2022.saude@goias.gov.br                                                                                       |
| 09.06.2022                                                              | Divulgação da ata de recursos, do Resultado Definitivo da Análise Curricular - Pontuação Geral e Convocação para a Entrevista.                 | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |
| 10.06.2022 8h à 15.06.2022 18h                                          | Período de Entrevistas.                                                                                                                        |                                                                                                                                 |
| 16.06.2022                                                              | Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista                                                                                               | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |
| 17.06.2022 8h à 18h                                                     | Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista                                                               | e-mail: recursosps2022.saude@goias.gov.br                                                                                       |
| 20.06.2022                                                              | Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Entrevista e Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional               | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |
| 21.06.2022                                                              | Avaliação pela Equipe Multiprofissional                                                                                                        | Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor                                                                               |
| 22.06.2022                                                              | Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional                                                                  | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |
| 23.06.2022 8h a 18h                                                     | Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional                                  | e-mail: recursosps2022.saude@goias.gov.br                                                                                       |
| 24.06.2022                                                              | Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional e Resultado Preliminar do Certame            | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |
| 27.06.2022 08 à 18h                                                     | Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Certame                                                                  | e-mail: recursosps2022.saude@goias.gov.br                                                                                       |
| 28.06.2022                                                              | Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo do Certame                                                                              | <a href="https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado">https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado</a> |

**EDITAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, representada pelo seu Secretário, com fundamento na delegação de competência prevista no Termo de Cooperação nº 007/2022, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 45 (quarenta e cinco) profissionais temporários, nas áreas de Arquitetura, Engenharia, Administração, Assessoria Jurídica e Contabilidade, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no inciso X, art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei estadual nº 20.918/2020, no Decreto estadual nº 10.075/2022, no Decreto estadual nº 10.076/2022 e nos Processos Administrativos nº 202100010041104 e 202100010040116.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas que desenvolvem atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos, bem como relacionadas à serviços de engenharia, nos moldes previstos nas alíneas "a" e "k" do inciso VI do art. 2º da Lei estadual nº 20.918/2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Saúde - SES.
- 1.2. O Processo seletivo será organizado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 1.131/2022/SES.
- 1.3. Os profissionais selecionados serão lotados na Secretaria de Estado da Saúde e serão contratados pelo período máximo de 3 (três) anos, havendo a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com o decreto autorizativo.
- 1.4. Durante a vigência contratual o servidor poderá ser designado para viagens ao interior do Estado de acordo com o interesse da Secretaria de Estado da Saúde.
- 1.5. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, sendo elas: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.6. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no sítio <https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.
- 1.8. Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.
- 1.9. Após a leitura do Edital, endereço eletrônico do certame para dúvidas é [duvidaspss2022.saude@goias.gov.br](mailto:duvidaspss2022.saude@goias.gov.br).

**2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.
- 2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.
- 2.3. O pedido de impugnação deverá ser enviado pelo e-mail [recursosps2022.saude@goias.gov.br](mailto:recursosps2022.saude@goias.gov.br) com assunto: Impugnação do edital.
- 2.4. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio <https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado> na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.
- 2.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

**3. DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

- 3.1. A remuneração será de R\$ 4.220,52 (quatro mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos) para todos os cargos.
- 3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, para todos os cargos/funções.

3.3. Aos empregados contratados temporariamente que percebam remuneração inferior a R\$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais), será devido auxílio-alimentação, nos termos do art. 3º da Lei estadual n. 19.951, de 29 de dezembro de 2017.

3.4. Os cargos/funções e quantitativo de vagas são os definidos no *Quadro I - Quadro de Vagas*, a seguir:

| <b>QUADRO I – QUADRO DE VAGAS</b>         |                           |                                     |                      |                       |
|-------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                       | <b>Ampla Concorrência</b> | <b>Pessoa com deficiência - PCD</b> | <b>Recém-Formado</b> | <b>Total de Vagas</b> |
| Administrador                             | 5                         |                                     |                      | 5                     |
| Assessor Jurídico                         | 4                         | 1                                   |                      | 5                     |
| Contador                                  | 9                         | 1                                   |                      | 10                    |
| Arquiteto                                 | 5                         |                                     |                      | 5                     |
| Engenheiro Biomédico / Engenheiro Clínico | 6                         |                                     |                      | 6                     |
| Engenheiro Civil                          | 4                         |                                     | 1                    | 5                     |
| Engenheiro Mecânico                       | 3                         |                                     | 1                    | 4                     |
| Engenheiro Eletricista                    | 5                         |                                     |                      | 5                     |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>41</b>                 | <b>02</b>                           | <b>02</b>            | <b>45</b>             |

3.5. Será formado um Banco de Habilitados composto por até 4 (quatro) vezes o número das vagas distribuídas no quadro de vagas acima, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência do Governo de Goiás.

3.6. As Atribuições e os Requisitos estão definidos no *Quadro II - Quadro de Atribuições e Requisitos*, a seguir:

| <b>QUADRO II – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                                   | <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Requisitos</b>                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Administrador</b>                                  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização;</li> <li>2. elaborar planejamento organizacional e implementar programas e projetos;</li> <li>3. pesquisar, estudar, analisar, interpretar, planejar, implantar, coordenar e controlar os trabalhos nos campos de administração geral, como administração de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações financeiras e tecnológicas, relações públicas, com seus desdobramentos e conexões;</li> <li>4. promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;</li> <li>5. assessorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão;</li> <li>6. exercer as funções de assessoramento e consultoria em órgãos, ou seus departamentos, da Administração pública ou de entidades privadas, cujas atribuições envolvam principalmente, a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração; e</li> <li>7. realizar atividades correlatas.</li> </ol> | Diploma de conclusão de Ensino Superior em Administração, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, registro profissional no CRA/GO e comprovação da regularidade junto ao respectivo conselho.      |
| <b>Assessor Jurídico</b>                              | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. assessorar a elaboração de minutas de ajustes em geral e de atos normativos, bem como a instrução processual em consonância com as normas aplicáveis à execução dos projetos finalísticos da SES;</li> <li>2. gerir, autuar e tramitar processos e documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;</li> <li>3. auxiliar a elaboração de manifestações jurisdicas e a produção de atos normativos;</li> <li>4. controlar as informações em sistemas jurídicos;</li> <li>5. analisar documentos, contratos, acordos e processos nos aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico, na condição de auxiliar; e</li> <li>6. realizar atividades correlatas.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Diploma de conclusão de Ensino Superior em Direito, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, registro profissional na OAB/GO e comprovação da regularidade junto ao respectivo conselho.            |
| <b>Contador</b>                                       | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. elaborar e manter atualizados os relatórios com informações contábeis, financeiras, patrimoniais e tributárias, bem como prestar informações em pareceres;</li> <li>2. executar lançamentos contábeis no sistema financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação;</li> <li>3. orientar e coordenar trabalhos da área patrimonial, contábil e financeira, bem como as tomadas de contas de responsáveis por bens;</li> <li>4. acompanhar as informações de sistemas próprios de orçamento, contratos, convênios, bem como outras transferências financeiras para municípios ou</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diploma de conclusão de Ensino Superior em Ciências Contábeis, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, registro profissional no CRC/GO e comprovação da regularidade junto ao respectivo conselho. |

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                  | <p>entidades sem fins lucrativos;</p> <p>5. acompanhar a análise e a fiscalização da prestação de contas das entidades geridas por organizações sociais;</p> <p>6. elaborar cálculos para os recebimentos de remunerações, retribuições pecuniárias, folha de pagamento e taxas de fiscalização, com a utilização de técnicas contábeis;</p> <p>7. periciar o desempenho econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela SES;</p> <p>8. elaborar relatórios e pareceres contábeis, financeiros e orçamentários, de caráter obrigatório, com observância de prazos e formalidades da legislação, bem como de determinações e orientações dos órgãos de controle e fiscalização;</p> <p>9. participar da implantação e da execução das normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização;</p> <p>10. avaliar o comportamento dos parâmetros operacionais e indicadores econômico-financeiros dos serviços públicos;</p> <p>11. desenvolver a implementação de modelos de acompanhamento e controle do equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos;</p> <p>12. analisar planos de contabilização de custos, balancetes e balanços dos prestadores de serviços públicos;</p> <p>13. assessorar as áreas técnicas na construção e na manutenção do Portal Transparência; e</p> <p>14. realizar atividades correlatas.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Arquiteto</b>                                 | <p>1 – elaborar, analisar e aprovar projetos e termos de referência;</p> <p>2 – realizar estudos, pesquisas, gerenciamento e avaliação de projetos;</p> <p>3 – verificar a adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas;</p> <p>4 – realizar medições de serviços executados;</p> <p>5 – elaborar estudos e tabelas de custos referenciais de serviços; e</p> <p>6 – realizar atividades correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Diploma de conclusão de Ensino Superior em Arquitetura, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, registro profissional no CAU/GO e comprovação da regularidade junto ao respectivo conselho.                                                                                             |
| <b>Engenheiro Biomédico / Engenheiro Clínico</b> | <p>1 – redigir informações técnicas e pareceres para processos e/ou assinatura de contratos e/ou convênios, bem como demais orientações necessárias para os trabalhos das áreas meio e finalística da pasta;</p> <p>2 – redigir documentos oficiais (ofícios, despachos, atas e portarias), além de produzir outros materiais similares de interesse do serviço da sua área de lotação;</p> <p>3 – receber equipamentos, conferir notas de empenho, ordem de fornecimento e atesto de notas fiscais, bem como acompanhar os equipamentos até a instalação;</p> <p>4 – atuar como gestor de contratos, convênios ou outros ajustes que envolvam alto valor financeiro ou projetos de grande impacto na secretaria;</p> <p>5 – participar dos processos de aquisição de equipamentos hospitalares, monitoramento, inservibilidade, educação continuada, fiscalização e projetos;</p> <p>6 – planejar, definir e executar questões financeiras relacionadas a equipamentos médicos hospitalares; e</p> <p>7 – realizar atividades correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Diploma de conclusão de Ensino Superior em Engenharia Biomédica ou Curso Superior Completo em Engenharia com especialização em engenharia clínica; expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, registro profissional no CREA/GO e comprovação da regularidade junto ao respectivo conselho. |
| <b>Engenheiro Civil</b>                          | <p>1 – fiscalizar, executar e medir obras;</p> <p>2 – gerenciar projetos, obras e serviços;</p> <p>3 – verificar adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas;</p> <p>4 – padronizar, mensurar e realizar o controle de qualidade; 5 – medir serviços executados;</p> <p>6 – realizar levantamentos de quantitativos de serviços para construção, reformas e adequação de obra civil;</p> <p>7 – realizar estudos, pesquisas, gerenciamento e avaliação de projetos;</p> <p>8 – elaborar estudos e tabelas de custos referenciais de serviços; e</p> <p>9 – realizar atividades correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diploma de conclusão de Ensino Superior em Engenharia Civil, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, registro profissional no CREA/GO e comprovação da regularidade junto ao respectivo conselho.                                                                                       |
| <b>Engenheiro Mecânico</b>                       | <p>1 – elaborar, analisar e aprovar projetos e termos de referência;</p> <p>2 – realizar estudos, pesquisas e avaliação de projetos;</p> <p>3 – verificar a adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas;</p> <p>4 – medir serviços executados;</p> <p>5 – elaborar estudos e tabelas de custos referenciais de serviços;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diploma de conclusão de Ensino Superior em Engenharia Mecânica, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, registro profissional no CREA/GO e                                                                                                                                              |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | 6 – elaborar e realizar o gerenciamento de projetos; 7 – fiscalizar, gerir, executar e medir obras;<br>8 – realizar levantamentos de quantitativos de serviços para reformas e adequação de instalações de climatização, gases medicinais, elevadores, caldeiras, câmara fria; e<br>9 – realizar atividades correlatas.                                                                                                                                                                   | comprovação da regularidade junto ao respectivo conselho.                                                                                                                                                               |
| <b>Engenheiro Eletricista</b> | 1 – fiscalizar, gerir, executar e medir obras;<br>2 – gerenciar projetos, obras e serviços;<br>3 – verificar a adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas;<br>4 – realizar padronização, mensuração e controle de qualidade;<br>5 – medir serviços executados;<br>6 – realizar levantamentos de quantitativos de serviços para reformas e adequação de obra civil;<br>7 – elaborar estudos e tabelas de custos referenciais de serviços; e<br>8 – realizar atividades correlatas. | Diploma de conclusão de Ensino Superior em Engenharia Elétrica, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, registro profissional no CREA/GO e comprovação da regularidade junto ao respectivo conselho. |

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, DO PRAZO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

##### 4.1. São requisitos para contratação:

- 4.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 4.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;
- 4.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;
- 4.1.5. Possuir a escolaridade exigida para o cargo/função, bem como registro regular nos respectivos conselhos profissionais;
- 4.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 4.1.7. Ter disponibilidade para viagens no Estado de Goiás;
- 4.1.8. Apresentar Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da respectiva categoria;
- 4.1.9. Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- 4.1.10. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;
- 4.1.11. Não ser aposentado por invalidez;
- 4.1.12. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- 4.1.13. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012, e suas alterações;
- 4.1.14. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;
- 4.1.15. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente;
- 4.1.16. Não será contratado, ainda que habilitado neste processo seletivo, o candidato que na data da convocação possuir vínculo de contrato temporário com o Poder Executivo do Estado de Goiás, exceto se já houver transcorrido, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total do contrato em execução, com seus respectivos aditivos;
- 4.1.17. O disposto no subitem anterior não se aplica ao caso em que a nova contratação for realizada pelo mesmo órgão/entidade que firmou o contrato temporário em andamento;
- 4.1.18. O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos;
- 4.1.19. A Carteira de registro no Conselho da categoria e a Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria de que tratam os subitens acima deverão ser apresentadas no ato da contratação.

#### 4.2. Das hipóteses de rescisão do contrato:

4.2.1. O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

4.2.1.1. Pelo término do prazo contratual.

4.2.1.2. Por iniciativa do contratante, nos casos:

4.2.1.3. De prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

4.2.1.4. De conveniência da administração;

4.2.1.5. Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

4.2.1.6. Em que recomendar o interesse público; ou

4.2.1.7. Por iniciativa do contratado.

4.2.2. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

4.2.3. Não será contratado ou terá o seu contato rescindido, a qualquer tempo, o candidato que já possua vínculo empregatício (celetista), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

### 5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cargo/função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

5.2. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no *Quadro II - Quadro de Atribuições e Requisitos*.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função.

5.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado>, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital.

5.6. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.7. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. Para o preenchimento do formulário de inscrição o candidato precisa possuir um e-mail "@gmail.com" válido, uma vez que a ferramenta utilizada para a inscrição no Processo Seletivo será o Google Forms, que exige um e-mail "@gmail.com" válido.

5.9. O candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações (dados pessoais, formação acadêmica e experiências profissionais), e, ainda, deverá anexar em um único arquivo, em formato PDF (fazer upload), todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação de sua análise curricular e ser desclassificado do processo seletivo.

5.10. Para a etapa de validação da inscrição é obrigatório que o candidato anexe ao formulário de inscrição, em um único arquivo, seu documento de identidade e CPF, em formato PDF (fazer upload), para que a comissão tenha condições de verificar a veracidade da identidade do candidato.

5.11. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

5.12. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da inscrição.

5.13. Não serão aceitos como documentos de identidade quaisquer outros documentos que não os descritos no subitem, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

- 5.14. O candidato que não anexar ao formulário de inscrição o documento de identidade e o CPF, conforme descrito neste edital, terá sua inscrição indeferida.
- 5.15. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será deferida somente a última. As demais serão indeferidas.
- 5.16. O candidato receberá um e-mail confirmando a inscrição até o final do período de inscrições previsto no cronograma.
- 5.17. Para receber a pontuação de formação acadêmica e experiências profissionais cadastradas, conforme os critérios definidos no *Quadro III - Quadro de Pontuação da Análise Curricular*, o candidato DEVERÁ informá-los, no momento da inscrição e anexar os documentos comprobatórios, em formato PDF, seguindo as orientações do formulário de inscrição.
- 5.18. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados e documentos anexados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.
- 5.19. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 6.2. As inscrições serão homologadas no dia previsto em cronograma e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico <https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado>, em lista publicada e divulgada.

## 7. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.
- 7.2. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 7.3. Do total das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no *Quadro I - Quadro de Vagas* deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.
- 7.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.
- 7.5. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.6. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (*Quadro III - Quadro de Pontuação da Análise Curricular*) e à Entrevista.
- 7.7. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição, declarar que é candidato com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, enviar para o e-mail [pcdpss2022.saude@goias.gov.br](mailto:pcdpss2022.saude@goias.gov.br) o Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 7.8. O e-mail enviado deverá ter o assunto: Reserva de vaga para candidato com deficiência;
- 7.9. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:
- 7.9.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 7.9.2. Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- 7.9.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- 7.9.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
- 7.9.5. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

7.9.6. No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

7.10. Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

7.11. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Perícia Médica, para confirmar a deficiência informada e, ainda, avaliar se a deficiência é compatível com o cargo/função pleiteado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 14.715/2004.

7.12. A perícia médica será realizada na Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor - Rua 94, nº 4, Setor Sul - CEP: 74083-105- Goiânia-GO, na data definida no cronograma.

7.13. Na ocasião da perícia médica, o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

7.14. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

7.15. O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado para ampla concorrência.

7.16. No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

7.17. Informações complementares constarão no Edital de Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional.

## 8. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS

8.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

8.2. Aos candidatos recém-formados que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei estadual nº 21.228, de 5 de janeiro de 2022, fica assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas.

8.3. Serão considerados candidatos recém-formados aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 21.228/2022.

8.4. Do total das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no *Quadro I - Quadro de Vagas* deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos que comprovarem ter até 3 (três) anos de conclusão do curso de graduação, contados da conclusão do curso superior exigido para a função até a data da inscrição no respectivo processo seletivo.

8.5. Para concorrer às vagas reservadas o candidato recém-formado deverá declarar essa condição no ato da inscrição e anexar o diploma ou a declaração de conclusão de curso superior.

8.6. O candidato que não comprovar a condição de recém-formado no momento da inscrição continuará participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas a ampla concorrência.

8.7. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a substituição pelo próximo candidato recém-formado, desde que haja candidato recém-formado classificado ou habilitado.

8.8. Na inexistência de candidatos recém-formados ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

8.9. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como recém-formado concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (*Quadro III - Quadro de Pontuação da Análise Curricular*) e à Entrevista.

8.10. O candidato deverá se inscrever em apenas uma das opções de reserva de vaga: ou reserva de vaga para pessoa com deficiência ou reserva de vaga a candidato recém-formado.

## 9. DAS ETAPAS

9.1. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

9.1.1. 1ª Etapa - Análise Curricular para pontuação geral, de caráter classificatório e eliminatório;

9.1.2. 2ª Etapa - Entrevista de caráter classificatório e eliminatório.



**10. DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR PARA PONTUAÇÃO GERAL**

10.1. Para receber a pontuação da graduação, especialização, mestrado, doutorado e experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no *Quadro III - Quadro de Pontuação da Análise Curricular*, o candidato DEVERÁ informá-los no momento da inscrição observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar em formato PDF (fazer upload) todos os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.

10.2. Após envio do formulário e dos documentos comprobatórios não será possível edição dos dados inseridos e nem inclusão/exclusão de documentos.

10.3. As informações e documentos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

10.4. O candidato que não informar, no momento da inscrição, escolaridades e as experiências profissionais, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na pontuação geral da etapa da Análise Curricular.

10.5. Na data prevista para divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular, será divulgada no site <https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado> a Pontuação Geral dos Candidatos com base nas informações declaradas no Formulário de Inscrição e na documentação comprobatória juntadas no momento da inscrição.

10.6. O candidato que obtiver a nota inferior a 7 (sete) pontos na Pontuação Geral será eliminado do Processo Seletivo e não participará da 2ª Etapa – Entrevista.

10.7. O item anterior não se aplica ao candidato que optar em concorrer na vaga reservada para recém-formado.

10.8. Os candidatos que não forem selecionados na Pontuação Geral para participar da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

10.9. Respeitados os empates na última posição, participarão da Análise Curricular os candidatos com melhor classificação na pontuação geral do formulário de inscrição, até o limite máximo de 4 (quatro) vezes o número das vagas, por cargo/função, conforme *Quadro I - Quadro de Vagas*.

10.10. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos em Formação Acadêmica (17 pontos) e Experiência Profissional (33 pontos).

10.11. O Candidato receberá a pontuação geral conforme detalhamento das pontuações por critérios definidos e apresentado no seguinte *Quadro III - Quadro de Pontuação da Análise Curricular*:

| <b>QUADRO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Pontos por Curso</b> | <b>Máximo de Pontos</b> |
| Graduação<br>No máximo 01 Graduação.<br>Graduação concluída na área de atuação do cargo/função escolhida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1,0                     | 1,0                     |
| Especialização<br>No máximo 02 Especializações.<br>Carga horária mínima de 360 horas para cada curso.<br>Especialização concluída na área de atuação do cargo/função escolhida.                                                                                                                                                                                                                              | 2,0                     | 4,0                     |
| Mestrado<br>No máximo 01 Mestrado.<br>Mestrado concluído na área de atuação do cargo/função escolhida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5,0                     | 5,0                     |
| Doutorado<br>No máximo de 01 doutorado.<br>Doutorado concluído na área de atuação do cargo/função escolhida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7,0                     | 7,0                     |
| <b>Subtotal Formação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         | <b>17,0</b>             |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pontos por mês</b>   | <b>Máximo de Pontos</b> |
| Máximo de 60 meses<br>Experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, contados da data da publicação deste Edital<br>Experiência na área de atuação do cargo escolhido<br>Experiência adquirida após a conclusão da graduação e/ou<br>Experiência adquirida durante o período da graduação em estágio supervisionado (remunerado ou não), desde que comprovada pelo órgão/entidade intermediador do estágio | 0,55                    | 33,0                    |
| <b>Subtotal Experiência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         | <b>33,0</b>             |
| <b>TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | <b>50,0</b>             |

## 10.12. Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

## 10.12.1. II - Formação Acadêmica:

10.12.1.1. Curso de ensino superior: valerá 1,0 (um) ponto, desde que seja na área de atuação do cargo/função escolhida.

10.12.1.2. Curso de especialização: valerá 2,0 (dois) pontos, sendo pontuados até duas especializações, desde que seja na área de atuação do cargo/função escolhida, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas para cada curso, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007.

10.12.1.3. Curso de mestrado: valerá 5,0 (cinco) pontos, desde que seja na área de atuação do cargo/função escolhida.

10.12.1.4. Doutorado: valerá 7,0 (sete) pontos, limitados a apenas um curso cada, desde que seja na área de atuação do cargo/função escolhida.

## 10.12.2. III – Experiência Profissional

10.12.2.1. Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) por mês trabalhado, a experiência deverá ser na área de atuação do cargo/função escolhida.

10.12.2.2. Não será aceita experiência profissional em docência ou pesquisador.

10.12.2.3. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente a 30 (trinta) dias.

10.12.2.4. Caso o candidato apresente formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação será revista pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.

10.12.2.5. Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

## 11. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

11.1. A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se, no momento do cadastro, forem anexados no formulário os seguintes documentos comprobatórios:

|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos Exigidos</b><br>(Quadro II – Quadro de Atribuições e Requisitos) | -Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior, conforme o cargo/função escolhida.<br>- Para o cargo/função Engenheiro Clínico, exige-se Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior de Engenharia com especialização em engenharia clínica<br><b>É OBRIGATÓRIO anexar no formulário de inscrição a cópia do documento de conclusão do Curso Superior para verificação do ano de sua conclusão.</b><br>- No ato de contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Formação Acadêmica</b>                                                      | - Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado. Cursos de pós-graduação de universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por universidades brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Experiência Profissional</b>                                                | <p><b>* No setor privado:</b></p> Preencher, assinar e anexar no formulário de inscrição a Declaração de Experiência no Setor Privado, disponível no Anexo I, declarando ter trabalhado no setor privado e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a instituição e a unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:<br>- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional. OU<br>- Contrato de trabalho ACRESCIDA da cópia do último contracheque recebido ou de Declaração de tempo de serviço, em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo titular da instituição OU da área de pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. <p><b>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</b></p> <p><b>* No setor público:</b></p> Preencher, assinar e anexar no formulário de inscrição a Declaração de Experiência no Setor Público, disponível no Anexo II deste Edital, declarando ter trabalhado no serviço público e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a instituição e a unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada do:<br>- Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado. OU<br>- Declaração ou certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo titular da instituição OU da área de pessoal OU da respectiva área técnica, |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Experiência Profissional</b></p> | <p>informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.</p> <p><b>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</b></p> <p><b>* Profissional autônomo/ liberal</b></p> <p>- Preencher, assinar e anexar no formulário de inscrição a Declaração de Experiência como Profissional Autônomo/Liberal, disponível no Anexo III deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, que DEVERÁ vir acompanhada dos:</p> <p>- Comprovantes de pagamento: da guia de pagamento autônomo (RPA) ou ART ou CAT, relativos ao tempo declarado, todos em nome do candidato.</p> <p>Quando se tratar de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico - CAT do CREA, que demonstre os serviços realizados na área a ser comprovada, para que a pontuação em questão possa ser considerada, deverão constar dos referidos documentos informações sobre data de início e término da obra ou serviço nos campos apropriados. Somente serão aceitas Art's que tiverem tido baixa.</p> <p>ou</p> <p>Atestado de capacidade técnica fornecida pelo contratante, onde constem informações relacionadas ao tipo de serviço prestado e a função exercida, período de prestação do serviço (com início e fim, se for o caso), vinculando o nome de pessoa física do prestador.</p> <p><b>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado</b></p> <p>Declaração expedida pelo órgão/entidade intermediador do estágio, no caso de experiência em estágio (remunerado ou não) adquirida durante o período da graduação.</p> |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

11.2. O candidato deverá anexar no formulário de inscrição as declarações (no caso da comprovação da experiência profissional), nos moldes do Edital e dos documentos comprobatórios da graduação, formação acadêmica e experiências profissionais.

11.3. Os modelos de declaração para comprovação de experiência profissional estão anexos a esse edital.

11.3.1. Anexo I - Declaração de Profissional no Setor Privado.

11.3.2. Anexo II - Declaração de Experiência no Setor Público.

11.3.3. Anexo III - Declaração de Profissional Autônomo / Liberal.

11.4. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo.

11.5. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico <https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado>, conforme data prevista no cronograma deste edital.

11.6. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na 1ª Etapa ou que estiverem em desacordo com os critérios deste edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.

11.7. Durante o período de Análise Curricular a Comissão Especial poderá considerar outros documentos que mencionados neste edital (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.

11.8. O resultado da 1ª Etapa será a somatória da pontuação da Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no *Quadro III - Quadro de Pontuação da Análise Curricular*.

11.9. O Resultado Definitivo da 1ª Etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste edital.

11.10. Em caso de empate de notas nos resultados preliminar e definitivo da Análise Curricular - Pontuação Geral, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

11.10.1. Maior nota na Experiência Profissional;

11.10.2. Maior idade.

## 12. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

12.1. Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos com melhor classificação na Análise Curricular, até o limite máximo de 4 (quatro) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no *Quadro I - Vagas* deste edital, conforme o quadro abaixo:

| QUADRO IV – TOTAL DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DAS ENTREVISTAS |                          |           |                              |                                                         |                                       |                                                  |                                   |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Cargo/Código                                                     | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PCD | Total de Vagas Recém-Formado | Total de Candidatos da Ampla Concorrência na Entrevista | Total de Candidatos PCD na Entrevista | Total de Candidatos Recém-Formados na Entrevista | Total de Candidatos na Entrevista |
| Administrador                                                    | 5                        |           |                              | 20                                                      |                                       |                                                  | 20                                |
| Assessor Jurídico                                                | 4                        | 1         |                              | 16                                                      | 4                                     |                                                  | 20                                |
| Contador                                                         | 9                        | 1         |                              | 36                                                      | 4                                     |                                                  | 40                                |
| Arquiteto                                                        | 5                        |           |                              | 20                                                      |                                       |                                                  | 20                                |
| Engenheiro Biomédico / Engenheiro Clínico                        | 6                        |           |                              | 24                                                      |                                       |                                                  | 24                                |
| Engenheiro Civil                                                 | 4                        |           | 1                            | 16                                                      |                                       | 4                                                | 20                                |
| Engenheiro Mecânico                                              | 3                        |           | 1                            | 12                                                      |                                       | 4                                                | 16                                |
| Engenheiro Eletricista                                           | 5                        |           |                              | 20                                                      |                                       |                                                  | 20                                |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>41</b>                | <b>2</b>  | <b>2</b>                     | <b>164</b>                                              | <b>8</b>                              | <b>8</b>                                         | <b>180</b>                        |

12.2. Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Entrevistas, estarão eliminados do processo seletivo.

12.3. As entrevistas ocorrerão virtualmente, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de acordo com critérios e horários a serem divulgados no Edital de Convocação para a Entrevista.

12.4. A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

12.5. A entrevista será realizada por banca examinadora constituída por Portaria nº 1.131/2022/SES do Secretário da Secretaria de Estado da Saúde.

12.6. Durante a entrevista será aplicado um questionário composto por 5 (cinco) perguntas, com valor de 10 (dez) pontos cada uma, sendo 04 (quatro) relacionadas à área técnica do cargo/função selecionada pelo candidato correlacionada às suas experiências profissionais anteriores e 1 (uma) de avaliação psicológica/comportamental, tendo o candidato o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para responder todas as perguntas do questionário.

12.7. A Comissão do Processo Seletivo não concederá ao candidato o direito ao reagendamento da Entrevista.

12.8. O atraso ou o não comparecimento do candidato à Entrevista implicará em sua eliminação automática.

12.9. Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional em relação às atribuições do cargo/função pleiteado.

12.10. As experiências desejáveis serão averiguadas no momento da Entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.

12.11. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contato poderá ser rescindido.

12.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.

12.13. Os Resultados Preliminar e Definitivo da 2ª Etapa serão divulgados na data prevista neste edital.

12.14. Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

### 13. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

$$NF = NAC + NE, \text{ onde:}$$

**NF = nota final**

**NAC = nota da análise curricular**

**NE = nota da entrevista**

13.2. Serão considerados CLASSIFICADOS neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas no *Quadro I - Quadro de Vagas* deste Edital, conforme o cargo/função escolhida.

13.3. Os candidatos aprovados na etapa de Entrevista, mas que não estiverem CLASSIFICADOS, conforme o subitem anterior, serão considerados HABILITADOS e comporão o BANCO DE HABILITADOS, conforme as vagas abaixo:

| <b>QUADRO V - TOTAL MÁXIMO DE CANDIDATOS QUE COMPORÃO O BANCO DE HABILITADOS</b> |                                 |                  |                            |                                                                                             |                                                                           |                                                                                      |                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Cargo/Código</b>                                                              | <b>Vagas Ampla Concorrência</b> | <b>Vagas PCD</b> | <b>Vagas Recém-Formado</b> | <b>Total Máximo de Candidatos da Ampla Concorrência que Comporão o Banco de Habilitados</b> | <b>Total Máximo de Candidatos PCD que Comporão o Banco de Habilitados</b> | <b>Total Máximo de Candidatos Recém-Formados que Comporão o Banco de Habilitados</b> | <b>Total Máximo de Candidatos que Comporão o Banco de Habilitados</b> |
| <b>Administrador</b>                                                             | 5                               |                  |                            | 20                                                                                          |                                                                           |                                                                                      | 20                                                                    |
| <b>Assessor Jurídico</b>                                                         | 4                               | 1                |                            | 16                                                                                          | 4                                                                         |                                                                                      | 20                                                                    |
| <b>Contador</b>                                                                  | 9                               | 1                |                            | 36                                                                                          | 4                                                                         |                                                                                      | 40                                                                    |
| <b>Arquiteto</b>                                                                 | 5                               |                  |                            | 20                                                                                          |                                                                           |                                                                                      | 20                                                                    |
| <b>Engenheiro Biomédico / Engenheiro Clínico</b>                                 | 6                               |                  |                            | 24                                                                                          |                                                                           |                                                                                      | 24                                                                    |
| <b>Engenheiro Civil</b>                                                          | 4                               |                  | 1                          | 16                                                                                          |                                                                           | 4                                                                                    | 20                                                                    |
| <b>Engenheiro Mecânico</b>                                                       | 3                               |                  | 1                          | 12                                                                                          |                                                                           | 4                                                                                    | 16                                                                    |
| <b>Engenheiro Eletricista</b>                                                    | 5                               |                  |                            | 20                                                                                          |                                                                           |                                                                                      | 20                                                                    |
| <b>TOTAL</b>                                                                     | <b>41</b>                       | <b>2</b>         | <b>2</b>                   | <b>164</b>                                                                                  | <b>8</b>                                                                  | <b>8</b>                                                                             | <b>180</b>                                                            |

13.4. Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

13.5. Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

13.6. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

13.7. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

13.7.1. Maior nota na Análise Curricular;

13.7.2. Maior nota na Entrevista;

13.7.3. Maior idade.

13.8. O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato, a data de nascimento e as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidatos com deficiência.

13.9. O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

13.10. A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário da Administração juntamente com o Secretário da Secretaria de Estado da Saúde.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

14.1.1. Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

14.1.2. Resultado preliminar das inscrições indeferidas;

14.1.3. Resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular;

- 14.1.4. Resultado preliminar da 2ª Etapa – Entrevista;
- 14.1.5. Resultado preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 14.1.6. Resultado preliminar do certame.
- 14.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.
- 14.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 14.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 14.5. Os recursos deverão ser feitos pelo e-mail *recursosps2022.saude@goias.gov.br*, com assunto: Recurso (etapa a que se refere).
- 14.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 14.7. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.
- 14.8. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 14.9. A decisão dos recursos será respondida por e-mail exclusivamente ao interessado, a partir da data e horário especificados no cronograma.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 15.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:
  - 15.1.1. Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;
  - 15.1.2. Obtiver nota inferior a 07 (sete) pontos na 1ª Etapa – Análise Curricular - Pontuação Geral;
  - 15.1.3. Não for convocado para a 2ª Etapa - Entrevista;
  - 15.1.4. Não comparecer ou participar da Entrevista;
  - 15.1.5. Obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª Etapa – Entrevista;
  - 15.1.6. Não comparecer na Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
  - 15.1.7. Tiver deficiência incompatível com as atividades do cargo/função escolhido, conforme avaliação pela Equipe Multiprofissional;
  - 15.1.8. Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;
  - 15.1.9. Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

## 16. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 16.1. O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo/função até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Estado da Saúde.
- 16.2. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.
- 16.3. A convocação é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.
- 16.4. **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.**
- 16.5. A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde <https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado>.
- 16.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, na data determinada no edital de convocação.
- 16.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.
- 16.8. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

16.9. Os servidores contratados serão lotados na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

17.2. As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado> são normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

17.4. O endereço eletrônico do certame é <https://www.saude.go.gov.br/processoseletivosimplificado>.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

17.6. Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto a Secretaria de Estado da Saúde.

17.7. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

Goiânia, 13 de maio de 2022.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO

Eu \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ter experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho ou contrato, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

**ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.**

**Declaro, que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.**

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  

---

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ter experiência no serviço público, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

**ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.**

**Declaro, que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.**

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  

---

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro ter experiência como Profissional Autônomo ou  
Liberal, nos termos seguintes:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

**ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.**

**Declaro, que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.**



Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 16/05/2022, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030052654** e o código CRC **395593AA**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
RUA SC 1 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202200010026654



SEI 000030052654